PROVISÃO CEPE Nº 020/2012

Autoriza os docentes a adotarem mecanismos e procedimentos alternativos para a conclusão de componentes curriculares, excepcionalmente para o 1º semestre letivo de 2012.

O **Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto,** no uso de suas atribuições legais, considerando:

a necessidade de apresentar orientações aos professores sobre a situação de estudantes com dificuldades para participarem das atividades regulares após a retomada do Calendário Acadêmico referente ao 1º semestre letivo de 2012;

que, na ocasião em que as atividades foram paralisadas, aproximadamente 60% da carga horária dos componentes curriculares já haviam sido concluídos, inclusive com a realização de avaliações;

que a previsão de encerramento do 1º semestre letivo de 2012 era 11 de julho de 2012;

que, a partir do encerramento do 1º semestre letivo 2012, alguns alunos já haviam assumido compromissos acadêmicos, profissionais e/ou pessoais, como inserção profissional, mobilidade, intercâmbio, estágio etc;

que a LDBEN (Lei n.º 9.394/96) prevê a possibilidade de extraordinário aproveitamento de estudos, normatizada na UFOP pela Resolução CEPE n.º 1.986;

que, sem prejuízo da qualidade, respeitada a autonomia didático-pedagógica do professor e a natureza do componente curricular, o desenvolvimento do referido componente poderá ocorrer utilizando-se de metodologias alternativas, como as tecnologias de informação e de comunicação;

que a Portaria MEC n.º 4.059/2004 admite a utilização da modalidade de educação a distância em até 20% da carga horária do curso para fins de integralização;

que, para fins de avaliação do aproveitamento escolar, o Estatuto da UFOP faculta ao professor definir a natureza dos trabalhos escolares;

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio da Resolução CEPE n.º 1.423, admite a não atribuição de faltas aos alunos em condições específicas;

que a PROGRAD tem tido demanda de diversos professores a se posicionar quanto a solicitações de alunos impossibilitados de frequentar às aulas de componentes curriculares referentes à conclusão do 1º semestre letivo de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os docentes da UFOP, excepcionalmente para conclusão dos componentes curriculares do 1º semestre letivo de 2012, a adotarem mecanismos alternativos de ensino e procedimentos de avaliação da aprendizagem, para alunos nas condições indicadas no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As condições especiais de que trata o *caput* deste artigo aplicam-se a alunos matriculados no 1º semestre de 2012, que se encontram em mobilidade acadêmica autorizada pela UFOP, desenvolvendo estágios curriculares, com propostas concretas de inserção profissional, necessidade urgente de matrícula em programa de pós-graduação e outras julgadas pertinentes.

Art. 3º Autorizar a PROGRAD a atender solicitações de exclusão de trancamento de matrícula no 1º semestre letivo de 2012 de alunos contemplados por esta Provisão.

Ouro Preto, em 03 de outubro de 2012.

Prof. João Luiz Martins
Presidente